

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1278- DPGE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **RICARDO CORREA LEMOS**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **POLLIANY KATRINY FONSECA SOUSA**, matrícula nº 2223550, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
110/2021	M.I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	07.701.892/0001-05	Aquisição de equipamentos de informática (02 notebooks) para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	Início na data de sua assinatura, ou seja, no dia 19/10/2021, e término em 31/12/2021, ou com a entrega total dos bens, remanescendo o período da garantia.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria iniciam na data da sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de outubro de 2021. Alberto Pessoa Bastos - *Defensor Público-Geral do Estado*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

PORTARIA N.º 026, DE 2 DE MARÇO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º.** NOMEAR a Sra. ANA PAULA VIEIRA SILVA, portadora do RG. 000054111696-7 SSP/MA, e do CPF nº 932.786.083-72, como gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Artigo 2.º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 2 de março de 2021. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES.

RESOLUÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 16-PCSDPE, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. *Altera o feriado de 28 de outubro de 2021, decreta ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021 e defini nova data para a reunião ordinária do Conselho Superior do mês de outubro de 2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.* O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94 e pelo inciso XI do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 19/94; **Considerando** o que dispõe o artigo 19, inc. VIII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **Considerando** a Resolução nº 007 - CSDPEMA, de

27 de novembro de 2020, que estipula o calendário de suspensão de funcionamento e pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para o ano de 2021; **Considerando** a RESOL-GP – 782021 do Tribunal de Justiça do Maranhão transferiu o feriado do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) Dia do Servidor Público para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) e decretou ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021, no Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça e Fóruns da Capital e Interior. **Considerando** que o dia, hora e local das sessões ordinárias serão especificados pelo Presidente do Conselho Superior, através de resolução, nos termos do que dispõe o art. 23, §1º do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **Considerando** a Resolução nº 01-PRCS, de 08 de janeiro de 2021, que regulamenta as datas das reuniões ordinárias do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no ano de 2021; **Considerando** que nos dias 27 a 29 de outubro de 2021 serão inaugurados os Núcleos Regionais de Tuntum, Vitorino Freire e Pindaré-Mirim; **RESOLVE: Art. 1º** Transferir, *ad referendum* do Conselho Superior, o feriado do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) Dia do Servidor Público, para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) e decretar ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para os núcleos da capital e interior. **Art. 2º** Alterar a data da Sessão Ordinária do Conselho Superior referente ao mês de outubro de 2021, para o dia 22 de outubro. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Presidência do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de outubro de 2021; Alberto Pessoa Bastos - Presidente do Conselho Superior da DPE/MA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 0138266/2021 – SEDES. Pregão Eletrônico nº 020/2021 – CSL/SEDES. Pelo presente Termo, após constatada a regularidade dos atos procedimentais a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, através do **Secretário Adjunto de Administração e Finanças - SAAF - SEDES**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 081-A-GAB-SEDES, de 30 de julho de 2019, com base no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e, conforme consta no processo em epígrafe a manifestação do Pregoeiro da CSL/SEDES, Resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certa-